



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 101, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2002".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2002, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.930.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 2.323.750,00

Receita Tributária.....	R\$ 93.100,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 32.500,00
Receita Industrial.....	R\$ 500,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 1.900,00
Transferências Correntes.....	R\$ 2.191.250,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 4.500,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 854.500,00

Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 814.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 500,00
Deduções da Receita.....	(-) R\$ 248.250,00
RECEITA TOTAL	R\$ 2.930.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 170.000,00
04 - Administração.....	R\$ 350.000,00
08 - Assistência.....	R\$ 19.700,00
10 - Saúde.....	R\$ 496.200,00
12 - Educação.....	R\$ 836.100,00
13 - Cultura.....	R\$ 8.100,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 510.600,00
16 - Habitação.....	R\$ 200.000,00
17 - Saneamento.....	R\$ 6.100,00
20 - Agricultura.....	R\$ 66.700,00
26 - Transporte.....	R\$ 99.200,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 165.300,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.930.000,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

0101 - Câmara Municipal.....	R\$ 170.000,00
0201 - Poder Executivo.....	R\$ 243.100,00
0202 - Administração.....	R\$ 53.200,00
0203 - Finanças.....	R\$ 53.700,00
0204 - Educação.....	R\$ 836.100,00
0205 - Saúde.....	R\$ 496.200,00
0206 - Obras e Serviços Urbanos.....	R\$ 716.700,00
0207 - Serviços Estradas Rodagem.....	R\$ 99.200,00
0208 - Esportes, Turismo e Lazer.....	R\$ 165.300,00
0209 - Cultura.....	R\$ 8.100,00
0210 - Assistência Social.....	R\$ 19.700,00
0214 - Agricultura.....	R\$ 66.700,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.930.000,00

Artigo 4º. O Poder Executivo e o Legislativo fica autorizado a:

I - abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º., observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

D



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a possibilitar o cumprimento das vinculações constitucionais e legais.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2002.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 14 de dezembro de 2001.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo